



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2018/00221 (8.415/10/2013 – EOF)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, nº 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade nº 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Cláusula Quatorze do Contrato 008/2015, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 11/09/2019, às fls. 2426/2427, do **PROCESSO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **FICA REPACTUADO** o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo – SIMIL-ES, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02 e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e registrada no **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** sob o nº **ES000142/2019**, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1 – GERAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2019:

a) Salário base do posto de Mensageiro: Reajuste de **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento) sobre o salário base de 2018, conforme Cláusula Terceira da CCT 2019/2019;

b) Salário base do posto de Encarregado: O piso da função é ajustado em 10% (dez por cento), passando para R\$ 1.543,93, sobre o qual incidirá o reajuste de **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento), conforme Cláusula Terceira, § 7º da CCT 2019/2019;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

c) Reajuste do Auxílio Alimentação dos postos de Encarregado e Mensageiro, passando ao valor unitário de **R\$ 14,65** (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) e ao total mensal de **R\$ 311,02** (trezentos e onze reais e dois centavos), considerando o desconto de 3,5% (três vírgula cinco por cento), conforme Cláusula Décima Segunda da CCT 2019/2019;

d) Seguro de Vida e Acidentes Pessoais dos postos de Encarregado e Mensageiro: Reajuste do valor, passando para **R\$ 5,00** (cinco reais), conforme Cláusula Décima Sétima da CCT 2019/2019.

1.2. FICA AJUSTADA a Alíquota do RAT para 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) na planilha de formação de custos de todos os profissionais, com efeitos financeiros a partir de **16/01/2019**.

1.3. FICA REAJUSTADO o valor do Transporte para todos os profissionais, passando ao preço unitário de **R\$ 3,75** (três reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **16/01/2019**.

1.4. FICAM REAJUSTADOS os insumos, conforme subitem 14.2 da Cláusula Quatorze do Contrato Original, através da aplicação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de Fevereiro/2018 a Janeiro/2019, no percentual de **3,776520%**, com efeitos financeiros a partir de **02/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações decorrentes da Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**, as Tabelas de composição dos valores mensais passam a ser compostas conforme segue:

2.1.1 – A partir de **01/01/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.662,92	R\$ 4.662,92
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.418,70	R\$ 6.837,40
MOTOBOY	1	R\$ 3.483,44	R\$ 3.483,44
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 14.983,76

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2015

Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 812,45

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.796,21
---	----------------------

2.1.2 – A partir de **16/01/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.689,63	R\$ 4.689,63
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.444,07	R\$ 6.888,13
MOTOBOY	1	R\$ 3.508,56	R\$ 3.508,56
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 15.086,32

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 650,16	R\$ 54,18
Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.149,32	R\$ 429,11
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 699,12	R\$ 58,26
Depreciação	R\$ 3.250,80	R\$ 270,90
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSAIS (B)		R\$ 812,45

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.898,77
---	----------------------

2.1.3 – A partir de **02/02/2019**:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.691,34	R\$ 4.691,34
MENSAGEIRO	2	R\$ 3.445,42	R\$ 6.890,83
MOTOBOY	1	R\$ 3.509,88	R\$ 3.509,88
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 15.092,06

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL
Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)	R\$ 674,71	R\$ 56,23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)	R\$ 5.343,79	R\$ 445,32
Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km)	R\$ 725,52	R\$ 60,46
Depreciação	R\$ 3.373,57	R\$ 281,13
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSIS (B)		R\$ 843,13

VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)	R\$ 15.935,19
---	----------------------

2.2. As alterações advindas deste **ADITIVO** impactam o valor global do **CONTRATO**, considerando o período de **01/01/2019** (início dos efeitos financeiros) até **09/06/2020** (final da vigência contratual), em **R\$ 15.910,30 (quinze mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)**.

2.3. O novo valor mensal do **CONTRATO**, após assinatura deste **ADITAMENTO**, passa a ser de **R\$ 15.935,19 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01
NOTAS DE EMPENHO : 2019NE00092, de 23/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1. A garantia contratual deverá ser atualizada, conforme Cláusula Décima Sétima do **CONTRATO** de origem, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de atualização, conforme discriminado no Subitem 2.2, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no **CONTRATO** Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2019.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Francisco Lopes de Aguiar
CONTRATADA

Treice Dornelles
Assessora da Presidência

